



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

MENSAGEM Nº 75, de 06 de Dezembro de 2023.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre
doação de imóvel e da outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo alfenense o presente Projeto de Lei, com o objetivo obter autorização legislativa para que o Município de Alfenas possa doar à empresa SERV MOTOR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.575.851/0001-98, com sede atualmente localizada na Avenida São José, 100, Cruz Preta, na cidade de Alfenas, MG, uma área de 618,00 m² (seiscentos e dezoito metros quadrados), correspondente ao imóvel localizado na Rua XV de Outubro, s/n, Distrito Industrial, Alfenas/MG.

A referida empresa no ramo de peças e acessórios automotivos, dentre outras atividades relacionadas, necessita ampliar seu espaço físico e a presente doação se dá como forma de impulsionar a expansão de suas atividades, possibilitando, em consequência, a geração de empregos e renda.

Diante do exposto acima, solicito respeitosamente, que a presente mensagem, seja recebida nesta data com a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA a fim de que possamos incentivar a geração de empregos e renda para o ano de 2024.

À vista do exposto, na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado à Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Certos do seu pronto atendimento, antecipamos nossos agradecimentos e votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

PROJETO DE LEI Nº

, 06 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre doação de imóvel e da outras providências.

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa SERV MOTOR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.575.851/0001-98, com sede atualmente localizada na Avenida São José, 100, Cruz Preta, na cidade de Alfenas, MG, uma área de 618,00 m² (seiscentos e dezoito metros quadrados), correspondente ao imóvel localizado na Rua XV de Outubro, s/n, Distrito Industrial, Alfenas/MG.

§ 1º Na referida área serão feitas construções para sede de empresas ou ampliação para geração de empregos e renda.

§ 2º A utilização da área doada deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, pela empresa donatária.

§ 3º Fica assegurado à empresa donatária o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.

§4º Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como perda das benfeitorias porventura ali existentes, caso a empresa não cumpra os seguintes encargos:

I – não cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras, fixados nos §§ 2º e 3º do art. 1º;

II – seja dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei;

Art. 2º O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme o disposto na legislação federal, estadual e municipal.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 06 de dezembro de 2023.

FÁBIO MARQUES FLORENCIO
Prefeito Municipal